



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

**LEI Nº 50 de 12 de DEZEMBRO DE 2011**

*“Autoriza o Poder Executivo, através de sua administração indireta a conceder em caráter específico, auxílio pecuniário negociado através do acordo coletivo da categoria, aos servidores do SAAE Municipal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** – Fica o Poder Executivo a autorizado a conceder, *auxílio* pecuniário especial a todos os servidores da Autarquia Municipal - SAAE.

**Art. 2º** - Compõe o benefício concedido:

I- auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mensais, aos servidores do SAAE.

II- convênio médico, para atendimento pessoal dos servidores do SAAE, na modalidade plano básico, limitado o pagamento a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por servidor, quando se fizer comprovadamente necessário.

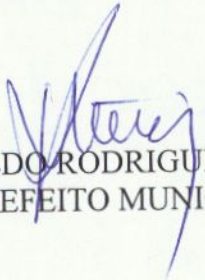
**Parágrafo Único** – Os benefícios previstos no *caput deste artigo*, não se incorporaram à remuneração dos servidores do SAAE.

**Art. 3º** - A presente lei será regulamentada, no que couber, através de ato expedido pelo Diretor do SAAE de Santa Rita de Cássia.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á custa do orçamento vigente.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 12 de dezembro de 2011.

  
ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL  
PREFEITO MUNICIPAL